



Concurso anual com vista ao suprimento das necessidades temporárias de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário: ano escolar de 2015-2016

MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento

Conforme o estipulado no ponto 1.1 do capítulo III, Parte IV do Aviso n.º 2505-B/2015, de 06 de março, aviso de abertura do concurso, o período destinado à manifestação de preferências no âmbito da Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento é de **dia 06 a dia 13 de julho de 2015**.

A aplicação informática encontra-se disponível de **dia 06 de julho de 2015 até às 18:00 horas de dia 13 de julho de 2015 de Portugal Continental**, na página da Direção Geral da Administração Escolar, em www.dgae.mec.pt

Os candidatos à **Contratação Inicial** no âmbito do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, manifestam preferências por códigos de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, no mínimo 25 e no máximo de 100, códigos de concelhos, no mínimo 10 e no máximo 50 e códigos de Quadro de Zona Pedagógica.

Podem, igualmente, se assim o entenderem, manifestar preferências pelas Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT) de acordo com os horários disponíveis:

Horários Disponíveis em EHT para 2015/2016			
Escola		Grupo	Horário
Código	Designação	Código	Horas Semanais
700008	EHTC - Oeste	500	22
700010	EHTL - Lisboa	320	18
700010	EHTL - Lisboa	550	22
700011	EHTL - Setúbal	320	22



A oferta para lecionação nas Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT) é apenas para grupos de recrutamento com horários disponíveis. Para poderem incluir nas suas preferências os Códigos de Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT) os candidatos devem na aplicação da Manifestação de Preferências responder à seguinte questão:

Pretende ser colocado em Escolas de Hotelaria e Turismo?

Ao responderem afirmativamente estarão em condições de poderem manifestar preferência por EHT desde que, existam horários, nesse estabelecimento, para o grupo de recrutamento a que se candidataram.

Ao indicarem o código de uma EHT o intervalo de horário é assumido de acordo com o número de horas a que o horário corresponde. De igual modo, a duração do horário é fixada como anual. Os candidatos só serão colocados nestas escolas, desde que expressamente indiquem o respetivo código. Deste modo, quando indicam um código de um concelho ou de um quadro de zona pedagógica, não estão a manifestar preferência por uma EHT.

Para os de Estabelecimentos Militares de Ensino (EME) não foram disponibilizados horários.

Os candidatos do grupo de recrutamento de Educação Moral e Religiosa Católica - código 290, que foram excluídos do concurso externo, apenas, pelo motivo E69, podem manifestar preferências, para efeitos de contratação inicial e reserva de recrutamento, no âmbito da(s) Diocese(s) no estado de válida(s) e que, na candidatura responderam “Sim”, campo 4.3.2.1.

06 de julho 2015

A Diretora-Geral da Administração Escolar

Maria Luísa Oliveira